

das estações competentes e ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É fixado em 5 por cento o limite máximo do encargo de juros do capital que, em execução do decreto com força de lei de 26 de Maio, último, a Companhia de Mossamedes terá que adiantar para o estudo e construção do prolongamento do Caminho de Ferro de Mossamedes, ficando assim modificada a cláusula 8.ª do citado decreto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colónias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

D. do G. n.º 142, de 21 de Junho de 1911.

Inspeção Geral de Fazenda das Colónias

Sendo necessário e urgente regularizar os serviços da administração da fazenda militar na provincia de Angola: manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colónias, encarregar o capitão da administração militar, Benjamin Maia de Loureiro, de ir em comissão especial inspecionar todos os serviços da 2.ª Repartição do quartel general e seus dependentes, devendo propor ao governador geral todas as providências que julgar convenientes a bem do serviço e do mesmo magistrado solicitar o auxilio que carecer e lhe deve ser dado.

Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1911.—O Ministro da Marinha e das Colónias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

D. do G. n.º 142, de 21 de Junho de 1911.

ASSEMBLEA NACIONAL CONSTITUINTE

A Assembleia Nacional Constituinte, confirmando o acto de emancipação realizado pelo povo e pelas forças militares de terra e mar, e reunida para definir e exercer a consciante soberania, tendo em vista manter a integridade de Portugal, consolidar a paz e a confiança na justiça, e o bem estar e progresso do Povo Português—proclama e decreta:

1.º Fica para sempre abolida a monarquia e banida a dinastia de Bragança;

2.º A forma de Governo de Portugal é a de República Democrática;

3.º São declarados beneméritos da Pátria todos aqueles que para depor a monarquia heroicamente combateram até conquistar a vitória, consagrando-se para todo o sempre, com piedoso reconhecimento, a memória dos que morreram na mesma gloriosa empresa.

Lisboa, em 19 de Junho de 1911.—A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente—*José Miranda do Vale*, Primeiro Secretário—*Carlos António Calisto*, Segundo Secretário.

D. do G. n.º 157, de 8 de Julho de 1911.

A Assembleia Nacional Constituinte decreta:

1.º A Bandeira Nacional é bipartida verticalmente em duas côres fundamentais, verde escuro e escarlate, ficando o verde do lado da tralha. Ao centro, e sobreposto à união das duas côres, terá o escudo das Armas Nacionais, orlado de branco e assentando sobre a esfera armilar manuelina, em amarelo e avivada de negro. As dimensões e mais pormenores de desenho, especialização e decoração da bandeira são os do parecer da comissão nomeada por

decreto de 15 de Outubro de 1910, que serão imediatamente publicados no *Diário do Governo*.

2.º O hino nacional é *A Portuguesa*.

Lisboa, em 19 de Junho de 1911.—A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente—*José Miranda do Vale*, Primeiro Secretário—*Carlos António Calisto*, Segundo Secretário.

D. do G. n.º 157, de 8 de Julho de 1911.

A Assembleia Nacional Constituinte confirma até ulterior deliberação as funções do Poder Executivo ao Governo Provisório da República.

Lisboa, em 10 de Junho de 1911.—A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente—*José Miranda do Vale*, Primeiro Secretário—*Carlos António Calisto*, Segundo Secretário.

D. do G. n.º 157, de 8 de Julho de 1911.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Atendendo ao que me representou a Comissão Municipal do concelho de Moura e às informações oficiais: hei por bem autorizá-la a levantar do respectivo fundo especial de viação municipal, depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 3:380\$000 réis, para aplicar às obras de construção dum colector geral e rede de canos parciais para os esgotos daquela vila, a fim de utilizar o que está feito e tirar proficuos resultados das importantes quantias já despendidas nas referidas obras, as quais são necessárias para o saneamento da vila e melhoria das suas condições higiénicas.

Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1911.—O Ministro do Interior, *António José de Almeida*.

D. do G. n.º 142, de 21 de Junho de 1911.

Atendendo ao que me representou a Comissão Municipal do concelho de Castelo Branco;

Vistas as informações oficiais:

Hei por bem autorizá-la a desviar do seu fundo de viação municipal, depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 1:500\$000 réis, para aplicar nas obras de construção dum curral junto do matadouro municipal, na apropriação da residência dos jesuitas a escolas centrais e ainda em diversas obras de reparação, que constam da deliberação tomada pela mesma Comissão Municipal em sessão de 29 de Abril último.

Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1911.—O Ministro do Interior, *António José de Almeida*.

D. do G. n.º 142, de 21 de Junho de 1911.

MINISTÉRIO DA MARINHA E COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Em virtude do decreto com força de lei de 27 de Maio findo, que reorganizou a Direcção Geral das Colónias, e em referência à comissão de cartografia, criada por decreto de 19 de Abril de 1883, mantida e reformada por decreto com força de lei de 19 de Dezembro de 1892: hei por bem determinar que os officiaes de marinha que